



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 132 • São Paulo, sexta-feira, 14 de julho de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.954, DE 13 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior
Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de julho de 2006;

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000 SEC. CULTURA				
12001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		350.000,00	
TOTAL	1		350.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.391.1202.5644 MANUTENÇÃO DOS ACERVOS NOS MUSEUS				350.000,00
TOTAL		3		350.000,00
REDUÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000 SEC. CULTURA				
12001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		350.000,00	
TOTAL	1		350.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.122.0100.5440 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO				350.000,00
TOTAL		3		350.000,00

DECRETO Nº 50.955, DE 13 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 606.173,00 (Seiscentos e seis mil, cento e setenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de julho de 2006.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
20000 SEC. FAZENDA				
20006 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		606.173,00	
TOTAL	1		606.173,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2009.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL				606.173,00
TOTAL		4		606.173,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
20000 SEC. FAZENDA				
20006 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1		606.173,00	
TOTAL	1		606.173,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2009.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL				606.173,00
TOTAL		3		606.173,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
20000 SEC. FAZENDA				
JULHO	1	4	606.173,00	
TOTAL	1	4	606.173,00	
REDUÇÃO			VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
20000 SEC. FAZENDA				
JULHO	1	3	606.173,00	
TOTAL	1	3	606.173,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR		
LEI ART PAR INC ITEM					
12298 7º 1º 3	606.173,00	606.173,00		0,00	
TOTAL GERAL	606.173,00	606.173,00			0,00

DECRETO Nº 50.956, DE 13 DE JULHO DE 2006

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 50.890, de 19 de novembro de 1968, que dispõe sobre seguros de Órgãos do Poder Público, alterado pelo Decreto nº 44.187, de 16 de agosto de 1999

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 50.890, de 19 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto nº 44.187, de 16 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Os seguros realizados por órgãos da administração direta e por autarquias do Estado serão, obrigatoriamente, contratados com a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, exceto o de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, desde que estejam inseridos na política de subscrição dessa seguradora e que os preços praticados sejam compatíveis com os do mercado segurador." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de julho de 2006.

Atos do Governador

DECRETOS DE 13-7-2006

Designando:

com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo inc. I, do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Oncocentro de São Paulo, com a nova redação aprovada pelo Dec. 48.597-2004, em recondução, Wladimir Nadalin, RG 3.505.349-6 e João Victor Salvajoli, RG 5.506.886, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes da Federação do Comércio do Estado de São Paulo;

com fundamento nos arts. 2º e 4º da Lei 12.061-2005, e nos termos do art. 3º do Dec. 50.587-2006, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordeste, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

Titulares:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Maria Cecília Rutter Amado, RG 10.501.945-5; Mariana Dias, RG 29.770.201-4;

da Secretaria da Cultura: Maria Bernardete Passos, RG 9.711.295;

da Secretaria da Educação: Paulo Roberto Pereira da Silva, RG 6.320.854;

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Cícero de Freitas, RG 6.407.766;

da Secretaria da Segurança Pública: Aparecida Maria de Almeida, RG 12.960.108-1;

da sociedade civil, por seus órgãos de representação: indicados pela Associação dos Nordestinos do Estado de São Paulo:

Francisca Chaves Rodrigues, RG 7.442.522-5; Irlas Maria Bezerra, RG 16.863.233-8; Pastor Júlio César de Lima, RG 968674/85-CE;

indicados pela Associação dos Migrantes do Estado do Norte e Nordeste do Brasil:

José Herbert da Paixão Seabra, RG 21.090.283; José de Sá, RG 3.360.276;

Suplentes:

indicados pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

Andrea Elisabeth Chinyere Nwabasili, RG 34.476.509-X; Símeia Ivo, RG 20.212.756-4;

indicados pela Associação dos Migrantes dos Estados do Norte e Nordeste do Brasil:

Cristiano Carvalho de Sá, RG 23.623.146-7; José Ribamar Silveira, RG 10.368.263; Antonio Pereira de Souza, RG 8.769.522-4.

Declarando, nos termos do art. 5º do Dec. 50.587-2006, que integram o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordeste, para acompanhar discussões, deliberações, atos e diligências, sem direito a voto, os seguintes representantes, indicados:

pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp: Erivaldo Antonio da Silva, RG 12.417.331-7;

pelo Conselho Estadual da Condição Feminina: Rosa de Lourdes Azevedo dos Santos, RG 8.377.169-4;

pelo Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra: Dojival Vieira, RG 8.407.351-2;

pelo Conselho Estadual do Idoso: Antonio João Musseli, RG 1.256.539-8.

DESAPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-7-2006

No processo SPS-2.097-86 c/ap. SPS-31.302-79, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o adendo da chefia ao parecer 1225-2006, da AJG, defiro o pedido formulado por Francisca de Camargo Fernandes, RG 21.599.077, a fim de conceder-lhe pensão especial, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Paulista."

No processo SEADS-48-98, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário-Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 1228-2006, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Entidade Assistencial Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Zaira e Circunvizinhos, do Município de Mauá, para com o Estado de São Paulo, em virtude do parcial descumprimento do convênio celebrado em 2-1-98, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais

e regulamentares pertinentes e as recomendações constantes no aludido parecer."

No processo SEADS-27-2006, vols. I e II, sobre indenização: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 1227-2006, da AJG, autorizo, com fundamento no princípio geral de direito que proscribe o enriquecimento sem causa e na aplicação extensiva das disposições do Dec. 40.177-95, o pagamento, a título de indenização, à Liga das Senhoras Católicas de São Paulo, da importância de R\$ 165.000,00 proveniente da execução descentralizada do Programa Criança Adolescente, no período de 1º-1 a 31-3-2006, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a recomendação assinalada no aludido parecer."

No processo SS-1.498-2004 c/aps. SS-96-2002 + SS-223-2003 + SS-71-2002, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário-Adjunto da Saúde e o parecer 1219-2006, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Luiz do Paraitinga, pelo descumprimento do Termo de Aditamento 1-2002 ao Convênio SUS-SP celebrado em 5-4-2002, se faça em 48 parcelas mensais, obedecidas as recomendações contidas no aludido parecer, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 13-7-2006

Processo GG-1251-2006 - Convite: 1-2006, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de sanitário e vestiário nas salas 19G e 20G

A Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, após minucioso exame das propostas em conformidade com o Edital - Item 5. Da Análise e Julgamento das Propostas do Edital, decidiu:

Desclassificar as propostas apresentadas pelas empresas: Construtora Sinai Ltda. e Construtora JMG Ltda. por apresentar valor total superior à previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra o Edital como Anexo III - Planilha Estimativa de Preços.

Classificar, como única proponente classificada e por estar o preço cotado compatível com os praticados no mercado, a proposta apresentada pela empresa M^A Engenharia Ltda. com o valor total de R\$ 78.429,27.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora Executiva, de 13-7-2006

Proc. N° 752/2006 - Ratificando a inexistência de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a aquisição de Assinatura da "Revista de Administração Pública - RAP", a ser fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos do artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. N° 759/2006 - Ratificando a inexistência de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a aquisição do Suplemento do Diário Oficial da União, a ser fornecido pela empresa Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda, nos termos do artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. N° 760/2006 - Ratificando a inexistência de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a renovação da assinatura da revista "Isto É", a ser fornecida pela Empresa Editora Brasil 21 Ltda, nos termos do artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. N° 783/2006 - Ratificando a inexistência de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a aquisição de assinatura do Informativo Licitação e Contratos - ILC, a ser fornecido pelo Zenite - Informação e Consultoria em Administração Pública Ltda, nos termos do artigo